



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h22min (quatorze horas e vinte e dois minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Raposo), Fernando Cerqueira, Fernando Martins, Cândido Saraiva, Antônio de Melo e Lima, Antenor Cardoso, Tenório dos Santos, José Ivo Guimarães (subst. o Exmo. Des. André Guimarães), Evandro Magalhães, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, na sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Eduardo Paurá e Francisco Bandeira. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 19.03.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Neste momento, passaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Bartolomeu Bueno, Eduardo Paurá e Francisco Bandeira. Adentrando na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **1. Reclamação Disciplinar nº 0000148-62.2018.8.17.3000. Origem:** Corregedoria Geral de Justiça. **Reclamante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Reclamado:** Exmo. Dr. Marcus César Sarmiento Gadelha, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada. **Relator:** Exmo. Desembargador Francisco Manoel Tenório dos Santos. Após a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado do reclamado, Dr. Izael Nóbrega – OAB/PE 7.397, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Francisco Tenório, foi proferida a seguinte **Decisão:** “POR MAIORIA DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO, TENDO SIDO ACOMPANHANDO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). EM SENTIDO CONTRÁRIO A TESE VENCEDORA, VOTOU O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA. DEFERIDO O REQUERIMENTO FORMULADO PELO RELATOR, EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO, PARA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO AO CONSELHO

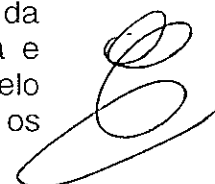
NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". 2. **Processo SEI/TJPE nº 00006810-73.2018.8.17.8017 (Ofício nº 61/2018 – CGJ). Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Objeto:** Apreciação pelo Órgão Especial do Provimento nº 03/2018 – CGJPE, que institui o Programa **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e das taxas de congestionamento, mediante capacitação em gestão, suporte e conciliação; define parcerias e dá outras providências. **Relator:** Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADA A PROPOSTA DO PROVIMENTO Nº 03/2018 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA QUE INSTITUI O PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". 3. **Processo nº 403/2016 - CJ (RP nº 24424/2016). Origem:** Consultoria Jurídica. **Requerente:** Dr. Germano Gladstone de Oliveira Japiassú, Juiz de Direito aposentado. **Objeto:** Isenção de Imposto de Renda e FUNAFIN. **Relator:** Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADMINISTRATIVO NO SENTIDO DE ISENTAR O REQUERENTE APENAS DOS DESCONTOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A APOSENTADORIA, RETROAGINDO À DATA DA PETIÇÃO INICIAL DESTA E COM A COMPETENTE DEVOLUÇÃO DE VALORES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". Em seguida, o Exmo. Des. Presidente apresentou, em mesa, as seguintes matérias administrativas: 4. **Processo Administrativo SEI nº 0003063-97.2017.8.17.8017. Interessado:** Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. **Assunto:** Cessão do imóvel que abrigava o Fórum da Comarca de Salgueiro. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O PEDIDO PARA FINS DE REGULARIZAR À CESSÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA TRIBUNAL, LOCALIZADO À RUA JOAQUIM SAMPAIO, Nº 321, CENTRO - SALGUEIRO/PE, JÁ UTILIZADO PELA DELEGACIA DE POLÍCIA, COM PRAZO FINAL ATÉ 20/04/2026, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". 5. **Processo Administrativo SEI nº 0014320-22.2017.8.17.8017. Interessado:** Município de Verdejante. **Assunto:** Cessão de Imóvel. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O PEDIDO PARA FINS DE CONCEDER AO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE A CESSÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO CECÍLIO RANGEL, Nº 133, CENTRO - VERDEJANTE/PE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO POR PRAZO INDETERMINADO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". 6. **Processo Administrativo SEI nº 00003291-65.2018.8.17.8017. Interessado:** Município de Águas Belas. **Assunto:** Cessão de Imóvel. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O PEDIDO PARA FINS DE CONCEDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS A CESSÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL CÂNDIDO, Nº 400, CENTRO - ÁGUAS BELAS/PE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

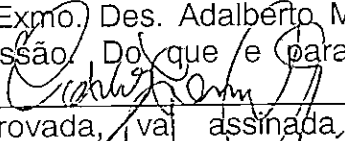


POR PRAZO INDETERMINADO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". 7. **Processo Administrativo SEI nº 00003030-20.2018.8.17.8017. Interessado:** Município de Betânia. **Assunto:** Cessão de Imóvel. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O PEDIDO PARA FINS DE CONCEDER AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA A CESSÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SENADOR PAULO GUERRA, Nº 08, ALTO DO BOM JESUS - BETÂNIA/PE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO POR PRAZO INDETERMINADO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". 8. **Processo Administrativo SISPE nº 120523/2016 (Processo nº 45/2017). Interessado:** Prefeitura do Município de São Vicente Férrer. **Assunto:** Cessão de Imóvel. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O PEDIDO PARA FINS DE CONCEDER AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER A CESSÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOÃO RIBEIRO DO EGITO, Nº 68, CENTRO - SÃO VICENTE FÉRRER /PE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO POR PRAZO INDETERMINADO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". 9. **Processo Administrativo SEI nº 0016440-38.2017.8.17.8017. Interessado:** Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. **Assunto:** Devolução de Imóvel em Aliança/PE. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O PEDIDO AUTORIZANDO A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO ESTADO DE PERNAMBUCO, SITUADO À RUA GENÉSIO GOMES DE MORAES, Nº 840, CENTRO - ALIANÇA/PE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". 10. **Processo Administrativo SEI nº 0020017-24.2017.8.17.8017. Requerente:** Secretaria Executiva de Administração do Estado de Pernambuco. **Assunto:** Devolução de Imóvel - Comarca de Altinho/PE. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O PEDIDO AUTORIZANDO A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO ESTADO DE PERNAMBUCO, SITUADO À RUA ELIAS FELIPE, Nº 62, CENTRO - ALTINHO/PE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". 11. **Processo Administrativo SEI nº 0022642-31.2017.8.17.8017. Interessada:** Secretaria de Administração de Pernambuco **Assunto:** Devolução de Imóvel - Comarca de Santa Maria da Boa Vista. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O PEDIDO AUTORIZANDO A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO ESTADO DE PERNAMBUCO, SITUADO À RUA DIÓSCORO DE SÁ GONZAGA, Nº 205, CENTRO - SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". 12. **Processo Administrativo SEI nº 0010431-60.2017.8.17.8017. Interessado:** Juízo da Comarca de Inajá. **Assunto:** Informação sobre a situação da casa oficial da Comarca de Inajá. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O PEDIDO AUTORIZANDO A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL ONDE



SE LOCALIZA A CASA OFICIAL DA COMARCA DE INAJÁ AO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". **13. Processo Administrativo nº 945/2017 (Sispe nº 21044/2016). Interessada:** Dra. Verônica Gómez Lourenço. **Assunto:** Solicitação de utilização da casa oficial para guardar objetos e bens apreendidos que se encontram nas dependências da Vara Única da Comarca de São José do Belmonte. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI AUTORIZADA A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A CASA OFICIAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **14. Mandado de Segurança nº 494459-4. Impetrante:** Elizângela Araújo de Carvalho. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. José Ivo de Paula Guimarães. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ IVO GUIMARÃES. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ IVO GUIMARÃES. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES". **15. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 259413-2. Agravante:** Crineuza Bezerra Lima de Vasconcelos. **Agravado:** Município do Recife. **Relator:** Des. Fernando Martins – então 2º Vice-Presidente. O feito foi **Retirado de Pauta** com a seguinte resenha: NA SESSÃO DE 26.03.2018, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO MARTINS (ENTÃO 2º VICE-PRESIDENTE) NÃO CONHECENDO DO AGRAVO, FOI, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHIDA UMA QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. FREDERICO NEVES, NO SENTIDO DE CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA QUE HAJA A CONCESSÃO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A FIM DE QUE O RECORRENTE POSSA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA DIALETICIDADE PARA EVITAR A DECISÃO SURPRESA, RETORNANDO OS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO JULGAMENTO. IMPEDIDO O EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. JOVALDO NUNES. Neste instante, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Martins. **16. Agravo no Mandado de Segurança nº 483305-4. Agravante:** Sulamérica Companhia Nacional de Seguros. **Agravado:** 1º Vice-Presidente do TJPE Desembargador Relator do Processo 411157-9. **Relator:** Des. Fernando Ferreira. Para este julgamento o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva, em razão de seu impedimento. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO FOI CONHECIDO O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA. IMPEDIDO O EXMO. DES. ADALBERTO MELO (ENTÃO 1ª VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E JOVALDO NUNES". Nesta oportunidade, ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Fernando Ferreira e Francisco Tenório. Retornando à Presidência, o Exmo. Des. Adalberto Melo prosseguiu na Pauta Judicial chamando a julgamento, conjuntamente, os



seguintes processos: **17. Mandado de Segurança nº 459164-8. Impetrante:** Luiz Carlo Belarmino da Silva. **Impetrados:** Governador do Estado de Pernambuco, Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE) e outro. **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos e **18. Agravo no Mandado de Segurança nº 459164-8. Agravante:** Estado de Pernambuco. **Agravados:** Luiz Carlo Belarmino da Silva e Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE). **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos. O feito restou **adiado** nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 26.03.2018, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E, NO MÉRITO, CONCEDENDO A SEGURANÇA, JULGANDO PREJUDICADO O AGRAVO, FOI À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHIDA UMA QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. BANDEIRA DE MELLO, NO SENTIDO DE ADIAR O JULGAMENTO PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE A ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA E JOVALDO NUNES. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

---